



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 152/2021

Montes Claros, 18 de outubro de 2021.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	3.578/2021	SITUAÇÃO PELO:	Deferimento
EMPREENDEDOR:	Itinga Mineração LTDA	CNPJ:	05.591.773/0003-75
EMPREENDIMENTO:	Itinga Mineração LTDA	CNPJ:	05.591.773/0003-75
MUNICÍPIO(S):	Salinas /MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela DN COPAM nº 240/2021).	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
-		-	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Samuel Franklin Fernandes Maurício - Gestor Ambiental - Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM			1.364.828-2
DE ACORDO: Gislando Vinicius Rocha de Souza - Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM			1.182.856-3

PARECER DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

1. Introdução

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre a análise da solicitação (nova solicitação) Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS do empreendimento **Itinga Mineração LTDA**, com localização prevista na Fazenda Peri Peri, zona rural do município de Salinas / MG conforme Processo nº 3.578/2021 formalizado no Sistema de licenciamento Ambiental - SLA.

Conforme caracterização das atividades a serem desenvolvidas, o empreendedor pretende desenvolver as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental - DN COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela DN COPAM nº 240/ 2021).

Conjugando o porte (Pequeno) e o potencial poluidor/degradador (Médio) do meio ambiente das atividades a serem desenvolvidas, o empreendimento é enquadrado na classe resultante 2.

Quadro 1: Caracterização das atividades conforme DN COPAM nº 217/2017

Código	Parâmetro (unidade)	Quantidade	Potencial poluidor/degradador	Porte	Classe
A-02-06-2	Produção bruta (m³/ano)	3.000,0	Médio	Pequeno	2
A-05-04-6	Área útil (ha)	1,0	Médio	Pequeno	2

No tocante a modalidade de licenciamento ambiental, considerado a classe (2) resultante do empreendimento e peso (1) do critério locacional incidente, de acordo com a matriz de conjugação de classe e critérios locacionais de enquadramento da DN COPAM nº 217/2017 (Tabela 3: Matriz de fixação da modalidade de licenciamento) a modalidade resultante corresponde a LAS/RAS.

O empreendedor possui processo ativo junto a Agência Nacional de Mineral - ANM, processo nº 830.308/2018, para a substância Granito, atendendo as exigências da Portaria ANM nº 015/2008 e IS SISEMA nº 01/2018, quanto à vinculação entre o processo minerário e o empreendedor. Entretanto, esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela ANM nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendedor apresentou certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Salinas declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pela elaboração do RAS, e; Demais documentos e estudos necessários para a formalização do processo em análise.

Conforme item 2.2 da Instrução de Serviço - IS do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA nº 01/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado, a conferência documental do LAS/RAS é realizado pelo Núcleo de Apoio Operacional - NAO das SUPRAM's.

1.1. Histórico administrativo do empreendimento

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM ao SLA não foi observado processo de licenciamento ambiental vinculado ao empreendimento.

2. Caracterização do empreendimento

2.1. Localização do empreendimento

O empreendimento tem sua localização prevista dentro dos limites do processo ANM nº 830.308/2018, na Fazenda Peri Peri (Cadastro Ambiental Rural - CAR nº MG-3157005-4DFA.5542.3FBE.4521.9235.6522.208A.BE73 de 26/07/2020), zona rural do município de Salinas / MG.

Foi apresentado instrumento particular de arrendamento de área rural para extração de rocha ornamental celebrado entre o empreendedor e a Senhora Rita Pereira de Oliveira Soares viúva (inventariante) do Senhor Almerindo Soares de Aguiar, estes

proprietários da Fazenda Peri Peri.

Em consulta ao IDE SISEMA foi verificado que o empreendimento tem sua localização prevista na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH Médio e Baixo rio Jequitinhonha - JQ3, drenagem da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha e no limite do Bioma Mata Atlântica (Mapa Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE 2019).

2.2. Critérios locacionais de enquadramento (Tabela 4 da DN COPAM nº 217/2017)

Com relação aos critérios locacionais de enquadramento estabelecidos na Tabela 4 do Anexo único da DN COPAM nº 217/2017, que estabelece a relevância e à sensibilidade dos componentes ambientais que caracterizam a área prevista para instalação do empreendimento, em consulta ao IDE SISEMA e na análise da solicitação do empreendedor, foi verificado a incidência em critério locacional de peso 1 conforme Quadro abaixo.

Quadro 2: Análise dos critérios Locacionais de enquadramento

Critérios Locacionais de enquadramento	Peso	Aplicável
Localização prevista em Unidade de Conservação - UC de proteção integral, nas hipóteses previstas em Lei.	2	-
Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica "extrema" ou "especial", exceto árvores isoladas	2	-
Localização prevista em áreas designadas como Sítios Ramsar.	2	-
Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.	1	Sim
Localização prevista em zona de amortecimento de UC de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo; <u>excluídas as áreas urbanas.</u>	1	-
Localização prevista em UC de uso sustentável, exceto Área de Proteção Ambiental - APA.	1	-
Localização prevista em Reserva da Biosfera, <u>excluídas as áreas urbanas</u>	1	-
Localização prevista em corredor ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal.	1	-
Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho decurso d'água enquadrado em classe especial.	1	-
Captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.	1	-
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.	1	Sim

- **Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas**

A análise referente ao critério locacional referente à supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, de peso 1, será descrito no item 3.9 (Flora/Fauna) desde PT.

- **Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio**

A análise referente ao critério locacional referente localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio, de peso 1, será descrito no item 3.12 (espeleológico) desde PT.

2.3. **Fatores de restrição ou vedação (Tabela 5 da DN COPAM nº 217/2017)**

Com relação aos fatores de restrição ou vedação previstos na Tabela 5 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017, em consulta ao IDE SISEMA e na análise da solicitação do empreendedor, foi verificado no seguinte fator de restrição ou vedação, conforme Quadro abaixo.

Quadro 3: Análise dos fatores de restrição ou vedação

Fatores de restrição ou vedação e tipos de restrição ou vedação	Aplicável
Área de Preservação Permanente – APP (Lei Estadual 20.922/2013)	-
Área de restrição e controle de uso de águas subterrâneas (Aprovada DN Conjunta COPAM/CERH MG, em reunião realizada no dia 14.09.2017)	-
Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 12.725/2012)	-
Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006)	Sim
Corpos d'água de classe especial (Resolução CONAMA nº 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH MG nº 01/2008)	-
Rio de preservação permanente (Lei Estadual nº 15.082/2004)	-
Terras indígenas (Portaria Interministerial do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde nº 60/2015)	-
Terra quilombola (Portaria Interministerial do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde nº 60/2015)	-
UC de proteção integral (Lei Federal n.º 9.985/2000)	-

• **Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006)**

O empreendimento tem sua localização prevista no Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), sendo vedado o corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, exceto árvores isoladas nos ternos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos. Contudo, conforme item 3.9 (Flora/Fauna) deste PT, o empreendedor obteve junto ao Instituto Estadual de Floresta – IEF documento Autorizativo para Invenção Ambiental – DAIA.

2.4. **Descrição o empreendimento (atividades desenvolvidas)**

A Área Diretamente Afetada – ADA será de aproximadamente 3,00 hectares, composta basicamente pela frente de lavra; pilha de estéril e rejeito; área para depósitos de blocos e carregamento (pau de carga); área de manobra; estruturas de apoio (escritório e manutenção), e; sistema de controle ambiental. A disposição destas áreas e unidade de apoio na ADA será realizada de acordo com a planta de detalhe apresentada anexo ao RAS.

O empreendedor pretende desenvolver as atividades operacionais correlacionadas à extração da substância (mineral) Granito na forma de blocos para rochas ornamentais e de revestimento. A extração será realizada a céu aberto com desenvolvimento em bancadas, o desmonte (mecânico) será realizado através da utilização de fio diamantado.

O minério será armazenamento ao ar livre e a disposição do estéril/rejeito será em pilhas. A disposição de estéril e/ou rejeitos em pilhas deverá ser realizada em conformidade com as normas da ABNT NBR nº 13.029/2017 (ou atualização) e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O sistema de drenagem da pilha de estéril e/ou rejeitos, drenagem das áreas de apoio e drenagem da área de lavra serão canaletas ao solo e caixas secas. As águas provenientes dos sistemas de drenagem serão direcionadas a caixas secas.

No empreendimento não terá: Correias transportadoras de minério; Tratamento de água nova; Recirculação de água; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Oficina mecânica; Posto ou unidade de abastecimento de combustíveis; E Unidade de Tratamento de Minério – UTM.

Serão empregados 06 funcionários, sendo 05 no setor de produção e 01 no setor administrativo. O regime de operação será de 01 turno/dia, 8 horas/turno, 5 dias/semana durante 11 meses/ano. As atividades são paralisadas durante o período de férias coletivas.

3. **Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS**

3.1. **Uso de água**

O uso destinado ao consumo humano para ingestão (0,1 m³/dia) será proveniente da concessionária local do município de salinas.

Para os demais usos, sendo o consumo humano em sanitários e refeitório (0,6 m³/dia), aspersão de vias internas (2,0 m³/dia), processo minerário (3,0 m³/dia) e outras finalidades (0,01 m³/dia) o empreendedor apresentou certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico, certidão nº 263167/2021 (processo nº 24502/2021), autorizando a captação de água superficial em barramento no rio sem nome, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 1' 32,05"S e de longitude 42° 15' 15,0"W, durante 09:00 horas/dia com vazão de 0,5 l/s (1,8 m³/h), resultando em uma vazão de 16,2 m³/dia. Para armazenamento da água, será instalado 01 caixa com capacidade de 10,0 m³.

3.2. **Desaguamento da mina**

Foi declarado no RAS que o empreendimento não provocará intervenção em aquífero subterrâneo.

3.3. **Processos erosivos**

Atualmente a ADA do empreendimento não possui processos erosivos, contudo, como medida de controle ambiental referente aos processos erosivos em função da implantação e operação do empreendimento, o empreendedor citou que para a conservação das vias internas ao empreendimento, será adotado um sistema de contenção integrado, dotado de canaletas escavadas ao solo firme, interligadas a caixas secas, que tem a função de coletar e armazenar água da chuva retendo os materiais finos carreados, impedindo que estes extrapolem o limite da ADA. A pilha de rejeito/estéril irá possuir bacias de contenção/sedimentação e uma barreira de contenção construída com blocos descartados que evita que o rejeito/estéril ultrapasse o limite o limite da ADA. E, para garantir a eficiência da funcionalidade do sistema de drenagem pluvial, deverá ser realizado freqüentemente o monitoramento e a manutenção dos sistemas propostos.

3.4. **Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos domésticos (0,6 m³/dia) serão encaminhados e tratados em sistema de biodigestor (estação compacta de tratamento de esgoto doméstico composto por um reator e filtro anaeróbio unificados de fluxo ascendente) com capacidade de tratamento de 1.500,00 Litros/dia. O sistema de tratamento proposto será equipado com tubulação de descarga do lodo de fundo em um leito de secagem e a disposição final do efluente será em sumidouro. Recomenda-se a instalação de caixa de gordura de dispositivo que permita a realização de coleta de amostras a montante e a jusante do sistema de tratamento.

Os efluentes caracterizados como industriais é resultante do corte e perfuração da rocha (água + pó de pedra) é será direcionado para caixas secas para serem infiltrada no solo sem risco sem contaminação ambiental.

Foi declarado no RAS que o empreendedor não gera purgas de equipamentos e água de lavagem de pisos e equipamentos.

Os efluentes oleosos provenientes do galpão para o armazenamento de geradores e compressores serão coletados e encaminhados para sistema de caixa de areia e caixa separadora de água e óleo com capacidade de tratamento de 1,0 m³/hora, com destinação do efluente tratado em sumidouro.

Os óleos usados provenientes da troca de óleo, caixa separadora de água e óleo e manutenção simples dos equipamentos e máquinas deverão ser coletados e encaminhados para empresa de reciclar.

Recomenda-se a instalação de dispositivo de coleta de amostradas a montante e a jusante do sistema de tratamento de efluentes oleosos.

3.5. **Emissões atmosféricas**

Corresponde ao material particulado proveniente utilização (funcionamento) de veículos automotores nas dependências do empreendimento, operação dos maquinários e das atividades operacionais como movimentação de solo e perfuração e desmonte da rocha. E aos gases veiculares provenientes da operação e

movimentação dos veículos automotores.

Como medida de controle ambiental o empreendedor apresentou: Realização de revisões e manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos, observando a periodicidade e outras características estabelecidas pelos fabricantes; Umectação das vias de circulação e de acesso ao empreendimento e aspersão prévia da área onde ocorrerão os trabalhos; Utilização de água como agente umidificador, de resfriamento e lubrificante durante o processo; Aspersão prévia da “cama de terra” (pilha de estéril utilizada para amortecer a queda da prancha eventualmente tombada) e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

Cabe ressaltar a frente de lavra está distante de núcleos habitacionais, não será realizada detonação na lavra para a extração do minério e o exercício da atividade no empreendimento não implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas.

3.6. **Resíduos sólidos**

Os principais resíduos sólidos (classe 01), gerados no empreendimento, são: estopas e sedimentos retidos na caixa separadora de água e óleo. Estes serão armazenados em bombonas plásticas ou metálicas no interior do galpão do compressor, para que posteriormente, sejam coletados por empresa especializada. Devido ao município de Salinas/MG, não possuir aterro sanitário, os resíduos denominados como (classe 02), papel, sucatas metálicas, plástico e vidro, são armazenados em bombona/tambor em local coberto, para que, posteriormente sejam encaminhados para uma associação de coleta seletiva. Já, os resíduos orgânicos, serão direcionados para animais, da propriedade onde será instalado o empreendimento.

O armazenamento temporário de resíduos sólidos deverá obedecer às diretrizes da ABNT NBR nº 11.174/1990 (resíduos classe II, inertes e não inertes) e da ABNT NBR nº 12.235/1992 (resíduos classe I, perigosos). O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e reciclagem dos resíduos.

3.7. **Ruído e vibração**

Os ruídos e vibrações correspondem serão provenientes da utilização (funcionamento) de veículos automotores nas dependências do empreendimento, operação dos maquinários e das atividades operacionais como perfuração e desmonte da rocha. Realização de revisões e manutenções periódicas nos veículos, máquinas e equipamentos, observando a periodicidade e outras características estabelecidas pelos fabricantes; Utilização de água como agente umidificador, de resfriamento e lubrificante durante o processo; Utilização de “cama de terra” adequada no tombamento das pranchas e a utilização de EPI's.

Cabe ressaltar a frente de lavra está distante de núcleos habitacionais e não será realizada detonação na lavra para a extração do minério.

3.8. **Qualidade ambiental**

Não se aplica o programa de monitoramento da qualidade das águas nos corpos receptores sob influência direta da atividade do empreendimento e programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas sob influência da atividade do empreendimento.

3.9. **Flora/Fauna**

Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, compete IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de fauna e de flora vinculados ao LAS. Portanto, foi apresentado DAIA nº 2100.01.0024565/2021-43 autorizando a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 3,0 hectares no bioma Mata Atlântica (Floresta Estacional Decidual com estágio inicial de regeneração natural).

Foi declarado no RAS que não houve/há impacto sobre a fauna durante a implantação ou a operação do empreendimento e não haverá necessidade de captura, coleta e destinação de fauna.

3.10. **Impacto socioeconômico**

Não houve ou haverá deslocamento de populações em função da implantação e/ou operação do empreendimento. Cabe ressaltar a frente de lavra está distante de núcleos habitacionais, não será realizada detonação na lavra para a extração do minério e o exercício da atividade no empreendimento não implica a existência de equipamentos que emitem substâncias odoríferas.

Como impacto socioeconômico positivo, foi citado à geração de postos de trabalho, capacitação da força de trabalho e o aumento da arrecadação tributária

3.11. **Outros agentes causadores de impactos ambientais**

O empreendedor declarou no RAS que o mesmo abordou todos os possíveis impactos ambientais negativos relativos à instalação ou operação do empreendimento.

3.12. **Espeleologia**

O empreendimento tem sua localização prevista em área classificada como muito alto grau de potencialidade para a ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio. Desta forma, na formalização do processo em análise o empreendedor apresentou estudo de prospecção espeleológica realizada na ADA do empreendimento e no seu entorno de 250 metros, acompanhado de ART e mapa de caminhamento, mapa de potencial local, arquivos shapefile e relatório fotográfico e Cadastro Técnico Federal - CTF.

De acordo com o estudo apresentado, a área de interesse foi caracterizada localmente como sendo muito alto grau de potencialidade para a ocorrência de cavidades, declividade suave ou plano ou suave-ondulado. Ainda, o referido estudo conclui que não foram observados feições espeleológicas.

3.13. **Paralisação temporária da atividade mineraria e/ou fechamento de mina**

O empreendedor deverá atentar sobre o disposto na DN COPAM nº 220/2018 (que estabelece diretriz e procedimentos para a paralisação temporária da atividade mineraria e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de paralisação da atividade mineraria, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina - PAFEM e dá outras providências) e na IS SISEMA nº 07/2018 (que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para aplicação dos dispositivos previstos na DN COPAM nº 220/2018).

4. **Conclusão**

Com o exposto neste Parecer Técnico - PT, fundamentado nas informações presentes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, no Relatório Ambiental Simplificado - RAS e nos demais estudos e documentos anexados aos autos do processo, **em conclusão, sugere-se o DEFERIMENTO da solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento Itinga Mineração LTDA com prazo de 10 anos, nos termos do processo nº 3.578/2021**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades presentes na DN COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela DN COPAM nº 240/ 2021).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NM, não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

5. **Anexos**

Anexo I. Condicionantes para o LAS (RAS) do empreendimento Itinga Mineração LTDA, processo nº 3.578/2021.

Anexo II. Programa de Automonitoramento o LAS (RAS) do empreendimento Itinga Mineração LTDA, processo nº 3.578/2021.

ANEXO I.

CONDICIONANTES PARA O LAS (RAS) DO EMPREENDIMENTO ITINGA MINERAÇÃO LTDA, PROCESSO Nº 3.578/2021

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.	Durante vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e Projeto Técnico de central de armazenamento temporário de resíduos Sólidos. No projeto da central de resíduos deverão ser observadas as diretrizes da ABNT NBR nº 11.174/1990 (resíduos classe II, inertes e não inertes) e da ABNT NBR nº 12.235/1992 (resíduos classe I, perigosos). A central de armazenamento de resíduos deverá possuir baias destinadas à segregação dos resíduos. Quanto ao PGRS, esse deve conter todas as etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, como geração, coleta, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente correta segunda a Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.	Apresentar: 120 dias. Executar: Durante a vigência da licença.
03	Comprovar, mediante relatório técnico descritivo e fotográfico: A instalação do biodigestor conforme catálogo técnico do mesmo e unidades complementares (caixa de gordura, leito de secagem do lodo, sumidouro e dispositivo que permita a coleta de amostras do efluentes a montante e a jusante do sistema de tratamento). A instalação da caixa separadora de água e óleo conforme recomendações do fabricante da mesma e unidades complementares (caixa de areia, sumidouro e dispositivo que permita a coleta de amostras do efluentes a montante e a jusante do sistema de tratamento).	Antes do início da operação (Fase de LO)
04	No caso de ocorrências de testemunho de interesse Arqueológico, Paleontológico e/ou Espeleológico o empreendedor deverá paralisar as atividades no local e comunicar imediatamente a SUPRAM NM e aos demais órgãos responsáveis	Conforme ocorrência durante a vigência da licença.
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.		

IMPORTANTE: Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II.

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO O LAS (RAS) EMPREENDIMENTO ITINGA MINERAÇÃO LTDA, PROCESSO N° 3.578/2021.

1. Efluentes Líquidos

Relatórios: Enviar, Anual, a SUPRAM NM até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas.

Quadro 5: Programa de Automonitoramento - Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Efluentes domésticos	-	-
Caixa separadora de água e óleo	Óleos e graxas	Anual

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto). Especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Quadro 6: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)												
1- Reutilização						6 - Co-processamento						
2 - Reciclagem						7 -Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial						10- Outras (especificar)						
5 - Incineração						-						

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma

das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 18/10/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 19/10/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36743485** e o código CRC **4C109246**.

Referência: Processo nº 1370.01.0052870/2021-38

SEI nº 36743485